



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 11 de novembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35ª Sessão Ordinária realizada na data de 28 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 11 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a ser(em) realizada(s) no dia 11 de novembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.



PINHAL DE
SÃO BENTO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)
AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **25/11/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025, às 09:00 horas.

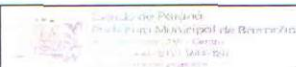
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesabento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/11/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA - Agente de Contratação/Pregoeira
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.502/2025**

Ementa: EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subordinados, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Parana Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subordinados, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Parana Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

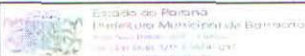
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

**PORTARIA Nº 172/2025****CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convoacar os candidatos abaixo relacionados para comparecimento junto à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MOTORISTA		COLOCAÇÃO
NOME	EDSON LUIZ MORGES	18º

PSICÓLOGO		COLOCAÇÃO
NOME	MARCOS ANTONIO COMELATTO	8º

VIGIA		COLOCAÇÃO
NOME	FERNANDA RAFAELA GALVÃO DE LIMA	8º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 04 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

PINHAL DE
SÃO BENTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CMM Assessoria Trilutaria e Projetos Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 03/2025 e da solicitação da secretária responsável, conforme relação de itens abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13076	Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional do setor de Recursos Humanos, sendo: - Atualização e Modernização do Estatuto dos Servidores; - Atualização e Reestruturação da legislação e do quadro de pessoal do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores; - Atualização e Reestruturação da legislação do Plano de Cargos e Correções da Magistratura (Profissionais da Educação); - Reorganização da Estrutura Administrativa, e Leis e Decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário; e - Estudo de impacto financeiro.	1,00	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00
						Total 15.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 - Concorrência Presencial nº 2025

CONTRATANTE: Município de PINHAL DE SÃO BENTO - Estado do Paraná, com sede à Av. São Roque, nº 178, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Falcade de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.023.018-1 e do CPF MF nº 832.042.379-15, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 26.163,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 5.356.713,44 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná, Pinhal de São Bento/PR, 05 de novembro de 2025.

PINHAL DE
SÃO BENTO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2025 - Processo Administrativo nº 122/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 26.163,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

EMPRESA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 79.569.398/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 5.356.713,44 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 11 de novembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, anexo ao caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35ª Sessão Ordinária realizada na data de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 11 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Xavier, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. As sessões/sessões a serem realizadas no dia 11 de novembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no site eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 11 de novembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35ª Sessão Ordinária realizada na data de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 11 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a ser(em) realizada(s) no dia 11 de novembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador: 40F7D421